

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

**DO PREFEITO MUNICIPAL** – ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANCIONADA**

LC Nº 103 / 2026

Antônio

VISTO

Aut nº 009  
06/02/2026

**DATA:** 19 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CABEDELO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MENSAGEM GP Nº \_\_\_\_/2026.

Cabedelo/PB, em 13 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que **"ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei Complementar estabelece novos valores do vencimento base do quadro do magistério (professores e regentes de ensino), das classes polivalente, superior, especializado, mestrado e doutorado, retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Cumpre ressaltar, ainda, que o Projeto de Lei Complementar seguiu o índice de 5,4% aplicado na atualização do cálculo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica definido com base na Medida Provisória nº 1.334/2026 do Governo Federal.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
Prefeito Interino

Ao Excelentíssimo Senhor.  
**Vereador José Francisco Pereira**  
MD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**N E S T A**

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)Assinada por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B228-5351-5497-D913> e informe o código B228-5351-5497-D913Assinada em 19.02.2026  
Assinada por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B228-5351-5497-D913> e informe o código B228-5351-5497-D913  
VISTO

AO EXPEDIENTE

Em: 24/02/2026  
PresidenteESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLOAPROVADA  
PLENÁRIOEm: 24/02/2026  
Presidente

2º Turno

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2026. APROVADA**  
(DO PREFEITO MUNICIPAL)Em: 24/02/2026  
Presidente

CONS. AO EXPEDIENTE

Em: 24/02/2026  
Presidente**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANEXOS

Em: 24/02/2026  
Presidente**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):****A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO ÚNICO  
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO  
Valores expressos em reais (R\$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P (POLIVALENTE)               | 5.234,93  | 5.298,80   | 5.364,00    | 5.524,89   | 5.690,65  |
| S (SUPERIOR)                  | 5.624,15  | 5.792,88   | 5.966,68    | 6.134,92   | 6.330,01  |
| E (ESPECIALIZADO)             | 6.646,62  | 6.846,04   | 7.051,40    | 7.262,96   | 7.480,84  |
| M (MESTRADO)                  | 7.854,98  | 8.090,65   | 8.333,35    | 8.583,35   | 8.840,85  |
| D (DOUTORADO)                 | 9.283,02  | 9.561,51   | 9.848,34    | 10.143,82  | 10.448,13 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P (POLIVALENTE)               | 3.926,20  | 3.974,09   | 4.023,00    | 4.143,67   | 4.267,98  |
| S (SUPERIOR)                  | 4.218,10  | 4.344,66   | 4.474,99    | 4.601,19   | 4.747,52  |
| E (ESPECIALIZADO)             | 4.984,96  | 5.134,52   | 5.288,55    | 5.447,21   | 5.610,63  |
| M (MESTRADO)                  | 5.891,23  | 6.067,98   | 6.250,00    | 6.437,51   | 6.630,64  |
| D (DOUTORADO)                 | 6.962,27  | 7.171,13   | 7.386,26    | 7.607,86   | 7.836,10  |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO |           |            |             |            |           |
|---------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                                | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P (POLIVALENTE)                       | 3.271,82  | 3.311,75   | 3.352,49    | 3.453,06   | 3.556,64  |
| S (SUPERIOR)                          | 3.515,09  | 3.620,55   | 3.729,16    | 3.834,32   | 3.956,25  |
| E (ESPECIALIZADO)                     | 4.154,14  | 4.278,77   | 4.407,12    | 4.539,34   | 4.675,52  |
| M (MESTRADO)                          | 4.909,36  | 5.056,64   | 5.208,34    | 5.364,59   | 5.525,53  |
| D (DOUTORADO)                         | 5.801,88  | 5.975,94   | 6.155,21    | 6.339,88   | 6.530,07  |

Anexo - III

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Edvaldo Manoel de Lima Neto*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 005/2026, datado de 11/02/2026. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária específica, mediante o orçamento para 2026, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2026 e o Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Cabedelo/PB, em 11 de fevereiro de 2026.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

**Edvaldo Manoel de Lima Neto**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
Secretaria de Finanças

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 005/2026**

**REAJUSTE MAGISTÉRIO 2026(REAJUSTE 5,4%)**

| IMPACTO MENSAL PARA 2026      |            | ANEXO I           |                     |
|-------------------------------|------------|-------------------|---------------------|
| VENCIMENTO BASE               | R\$        | VALOR             | 12MÊS               |
| REAJUSTE GERAL                | R\$        | 255.603,89        | 3.067.246,68        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$</b> | <b>255.603,89</b> | <b>3.067.246,68</b> |
| Férias 1/3 (2,77%)            | R\$        | 7.080,23          | 84.962,76           |
| 13 Salário (8,33%)            | R\$        | 21.291,80         | 255.501,60          |
| PREVIDÊNCIA-IPSEMC(17%)       | R\$        | 43.452,66         | 521.431,92          |
| <b>IMPACTO MENSAL / ANUAL</b> | <b>R\$</b> | <b>327.428,58</b> | <b>3.929.142,96</b> |

| IMPACTO MENSAL PARA 2027      |            | ANEXO I           |                     |
|-------------------------------|------------|-------------------|---------------------|
| VENCIMENTO BASE               | R\$        | VALOR             | 12 MESES            |
| REAJUSTE GERAL                | R\$        | 255.603,89        | 3.067.246,68        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$</b> | <b>255.603,89</b> | <b>3.067.246,68</b> |
| Férias 1/3 (2,77%)            | R\$        | 7.080,23          | 84.962,76           |
| 13 Salário(8,33%)             | R\$        | 21.291,80         | 255.501,60          |
| PREVIDÊNCIA-IPSEMC(17%)       | R\$        | 43.452,66         | 521.431,92          |
| <b>IMPACTO MENSAL / ANUAL</b> | <b>R\$</b> | <b>327.428,58</b> | <b>3.929.142,96</b> |

| IMPACTO MENSAL PARA 2028      |            | ANEXO I           |                     |
|-------------------------------|------------|-------------------|---------------------|
| VENCIMENTO BASE               | R\$        | VALOR             | 12 MESES            |
| REAJUSTE GERAL                | R\$        | 255.603,89        | 3.067.246,68        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$</b> | <b>255.603,89</b> | <b>3.067.246,68</b> |
| Férias 1/3 (2,77%)            | R\$        | 7.080,23          | 84.962,76           |
| 13 Salário (8,33%)            | R\$        | 21.291,80         | 255.501,60          |
| PREVIDÊNCIA-IPSEMC(17%)       | R\$        | 43.452,66         | 521.431,92          |
| <b>IMPACTO MENSAL / ANUAL</b> | <b>R\$</b> | <b>327.428,58</b> | <b>3.929.142,96</b> |

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2026/2029**

|                                                                                        |     |                | Varição |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( 3º QUADRIMESTRE 2025)                                       | R\$ | 505.931.296,42 | 100,00% |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2026)                                          | R\$ | 498.022.167,00 | 100,00% |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2027)                                          | R\$ | 522.923.275,00 | 5,00%   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2028)                                          | R\$ | 549.069.439,00 | 5,00%   |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% DA PROJEÇÃO 2026            | R\$ | 268.931.980,18 |         |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO | R\$ | 255.485.371,67 |         |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - DA PROJEÇÃO 2027          | R\$ | 282.378.568,50 |         |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO | R\$ | 268.259.640,08 |         |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - DA PROJEÇÃO 2028          | R\$ | 296.497.497,06 |         |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO | R\$ | 281.672.622,21 |         |

## IMPACTO PARA REAJUSTE MAGISTÉRIO 2026-REAJUSTE 5,4%

## 2026

|                                                                                    |     |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026                               | R\$ | 268.931.980,18 |
| RCL PREVISTA PARA 2026                                                             | R\$ | 498.022.167,00 |
| Total de Gasto com Pessoal - estimativa últimos 12 meses(RGF 3º QUADRIMESTRE 2025) | R\$ | 262.930.336,96 |
| Inclusão do Reajuste                                                               | R\$ | 3.929.142,96   |
| Total de Gastos com Pessoal previsto para os 12 meses de 2026                      | R\$ | 266.859.479,92 |
| Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026                                   | %   | 53,58%         |

## 2027

|                                                                         |     |                |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2027                    | R\$ | 282.378.568,50 |
| RCL PREVISTA PARA 2027                                                  | R\$ | 522.923.275,00 |
| Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2027 | R\$ | 280.202.453,92 |
| Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2027                        | %   | 53,58%         |

## 2028

|                                                                         |     |                |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2028                    | R\$ | 296.497.497,06 |
| RCL PREVISTA PARA 2028                                                  | R\$ | 549.069.439,00 |
| Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2028 | R\$ | 294.212.576,61 |
| Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2028                        | %   | 53,58%         |

## 1- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R\$ 498.022.167,00

1.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2027: R\$ 522.923.275,00

1.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2028: R\$ 549.069.439,00

## 2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

2.1 - Considerando os Gastos com uma estimativa de pessoal para o exercício de 2026, foi inserido o valor anual de R\$ 3.929.142,96(Três milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais,e noventa e seis centavos) correspondente ao Reajuste Magistério 2026(REAJUSTE DE 5,4%).

## PREVISÃO PARA 2026

## Anexo II

|                                                                 |     |                |
|-----------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| Total de Gasto com Pessoal - estimativa últimos 12 meses        | R\$ | 262.930.336,96 |
| Valor Anual com para REAJUSTE MAGISTÉRIO 2026(REAJUSTE DE 5,4%) | R\$ | 3.929.142,96   |
| Total com o reajuste para 2026                                  | R\$ | 266.859.479,92 |

## PREVISÃO PARA 2027

|                                                    |     |                |
|----------------------------------------------------|-----|----------------|
| De janeiro a dezembro de 2027 (GASTOS COM PESSOAL) | R\$ | 266.859.479,92 |
| Reajuste (5%) para 2027                            | R\$ | 13.342.974,00  |
| Total com o reajuste para 2027                     | R\$ | 280.202.453,92 |

## PREVISÃO PARA 2028

|                                                   |     |                |
|---------------------------------------------------|-----|----------------|
| De janeiro a dezembro de 2028(GASTOS COM PESSOAL) | R\$ | 280.202.453,92 |
| Reajuste (5%) para 2028                           | R\$ | 14.010.122,70  |
| Total com o reajuste para 2028                    | R\$ | 294.212.576,61 |

Cabedelo, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES  
CONTADORA GERAL

## PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial do Cabedelo - Suplementar  
do dia 13/12/2003

João Custódio M. de Farias  
Visto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ  
GABINETE DO PREFEITO

## PUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial do Cabedelo  
do dia 13/12/2003

João Custódio M. de Farias  
Visto

Lei N.º 1179

## INICIATIVA

Prefeito, João Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
Delega. Republicana  
VISTO

De 17 de dezembro de 2003

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E  
O PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.CAPÍTULO ÚNICO  
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos da legislação vigente, observadas as peculiaridades do Município.

Art. 2º A presente Lei, norteadas pelos princípios do dever do Estado para com a educação pública, gratuita e de qualidade para todos e da gestão democrática do ensino público, tem por finalidades:

- I - a valorização dos profissionais do magistério público;
- II - o estímulo ao trabalho em sala de aula;
- III - a melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal.

Art. 3º A valorização dos profissionais do magistério público será assegurada pela garantia de:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - vencimento básico;
- IV - remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício no magistério público municipal;
- V - progressão funcional baseada na titulação e no tempo de serviço;
- VI - período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga horária de trabalho;
- VII - condições adequadas de trabalho.

Art. 4º A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal será buscada pela garantia dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como pelo estabelecimento da relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária, os demais profissionais do magistério e as condições materiais da unidade escolar, segundo parâmetros definidos à vista das condições disponíveis e das peculiaridades do Município.

## TÍTULO II

## DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

## PROTOCOLO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB.

Rec. 15:10 horas do dia  
22 12 2003  
ACN  
VISTO

## ANEXO I

## TABELA DE VENCIMENTO (R\$)

| Nível                            | Classe |        |        |        |        |
|----------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                  | I      | II     | III    | IV     | V      |
| <b>P</b><br><b>POLIVALENTE</b>   | 410,00 | 415,00 | 420,12 | 432,72 | 445,70 |
| <b>S</b><br><b>SUPERIOR</b>      | 528,00 | 543,84 | 560,16 | 575,96 | 594,27 |
| <b>E</b><br><b>ESPECIALIZADO</b> | 624,00 | 642,72 | 662,00 | 681,86 | 702,32 |
| <b>M</b><br><b>MESTRADO</b>      | 737,44 | 759,56 | 782,35 | 805,82 | 830,00 |
| <b>D</b><br><b>DOTOURADO</b>     | 871,50 | 897,65 | 924,57 | 952,31 | 980,88 |

## ANEXO II

## ADICIONAL DE REGÊNCIA DE CLASSE (R\$)

| Nível              | Classe |        |        |        |        |
|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                    | I      | II     | III    | IV     | V      |
| P<br>POLIVALENTE   | 102,50 | 103,75 | 105,03 | 108,18 | 111,42 |
| S<br>SUPERIOR      | 132,00 | 135,96 | 140,04 | 143,99 | 148,56 |
| E<br>ESPECIALIZADO | 156,00 | 160,68 | 165,50 | 170,46 | 175,58 |
| M<br>MESTRADO      | 184,36 | 189,89 | 195,58 | 201,45 | 207,50 |
| D<br>DOTOURADO     | 217,87 | 224,41 | 231,14 | 238,07 | 245,22 |



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 29 / 01 / 2025

Jeremias M. M. S. S. S.  
**VISTO**

**Lei Complementar nº 98**

De 29 de janeiro de 2025.

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI  
Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE  
2003, ALTERADOS PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 86, DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 86, de 28 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**  
**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO**

Valores expressos em reais (R\$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P<br>(POLIVALENTE)            | 4.966,73  | 5.027,33   | 5.089,19    | 5.241,84   | 5.399,10  |
| S<br>(SUPERIOR)               | 5.336,01  | 5.496,10   | 5.660,99    | 5.820,61   | 6.005,71  |
| E<br>(ESPECIALIZADO)          | 6.306,10  | 6.495,30   | 6.690,14    | 6.890,86   | 7.097,58  |
| M<br>(MESTRADO)               | 7.452,55  | 7.676,14   | 7.906,41    | 8.143,60   | 8.387,91  |
| D<br>(DOUTORADO)              | 8.807,42  | 9.071,65   | 9.343,78    | 9.624,12   | 9.912,84  |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P<br>(POLIVALENTE)            | 3.725,05  | 3.770,49   | 3.816,89    | 3.931,38   | 4.049,32  |
| S<br>(SUPERIOR)               | 4.002,00  | 4.122,07   | 4.245,73    | 4.365,46   | 4.504,29  |
| E<br>(ESPECIALIZADO)          | 4.729,57  | 4.871,47   | 5.017,60    | 5.168,14   | 5.323,18  |
| M<br>(MESTRADO)               | 5.589,41  | 5.757,10   | 5.929,80    | 6.107,70   | 6.290,93  |
| D<br>(DOUTORADO)              | 6.605,57  | 6.803,73   | 7.007,84    | 7.218,09   | 7.434,63  |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO |           |            |             |            |           |
|---------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                                | NÍVEL – I | NÍVEL – II | NÍVEL – III | NÍVEL – IV | NÍVEL – V |
| P<br>(POLIVALENTE)                    | 3.104,20  | 3.142,08   | 3.180,74    | 3.276,15   | 3.374,43  |
| S<br>(SUPERIOR)                       | 3.335,00  | 3.435,06   | 3.538,11    | 3.637,88   | 3.753,56  |
| E<br>(ESPECIALIZADO)                  | 3.941,31  | 4.059,56   | 4.181,33    | 4.306,78   | 4.435,98  |
| M<br>(MESTRADO)                       | 4.657,84  | 4.797,58   | 4.941,50    | 5.089,75   | 5.242,44  |
| D<br>(DOUTORADO)                      | 5.504,63  | 5.669,78   | 5.839,86    | 6.015,07   | 6.195,52  |

RECEBIDO EM 24/02/2026  
PLENÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

## REQUERIMENTO Nº 081/2026

(Do Vereador Enrique Douglas e Outros)

APROVADA  
PLENÁRIO  
Senhor Presidente,  
Presidente

**REQUEREMOS**, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (24/02/2026), a propositura abaixo relacionada, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 – Do Prefeito Municipal – Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.**

➤ Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Cabedelo (PB), em 24 de fevereiro de 2026.

ENRIQUE DOUGLAS

Vereador

[Subscrito pela Maioria Absoluta]



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa

Fone: (83) 98795-8225

contato@cmcabedelo.pb.gov.br

|               |                                                         |            |            |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------|------------|
| SESSÃO:       | 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG. |            |            |
| MATÉRIA:      | REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA                   |            |            |
| INSTITUIÇÃO:  | CÂMARA MUNICIPAL                                        | NÚMERO:    | 081/2026   |
| PROPOSITOR:   | ENRIQUE DOUGLAS E OUTROS                                | DATA:      | 24/02/2026 |
| PRES. SESSÃO: | JOSÉ PEREIRA                                            | HORA:      | 20:45:28   |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA ABSOLUTA                                        | PRESENTES: | 10         |

| VEREADOR            | PARTIDO | PRESENÇA | VOTO |
|---------------------|---------|----------|------|
| JOSÉ PEREIRA        | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| WAGNER DO SOLANENSE | PV      | AUSENTE  | AUS  |
| ALEX LUCENA         | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| EDGLÊI RAMALHO      | SOLID   | PRESENTE | SIM  |
| EDSON DA ÓTICA      | SOLI    | AUSENTE  | AUS  |
| ENRIQUE DOUGLAS     | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| FABRÍCIO MAGNO      | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| FERNANDO SOBRINHO   | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| MOISES DO MENINAS B | AVT     | AUSENTE  | AUS  |
| HÉRLON CABRAL       | PL      | PRESENTE | SIM  |
| JÚNIOR PAULO        | SOLID   | AUSENTE  | AUS  |
| EVILASIO CAVALCANTI | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| REY                 | PT      | PRESENTE | SIM  |
| JUNIOR DATELE       | MDB     | PRESENTE | SIM  |
| BIRA CARVALHO       | AVT     | AUSENTE  | AUS  |

**Ementa:** REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 081/2026 DO VEREADOR ENRIQUE DOUGLAS E OUTROS: REQUER SEJA CONCEDIDO O REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA, PARA APRECIÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE (24/02/2026), NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DO PREFEITO MUNICIPAL.

|                 |             |     |    |
|-----------------|-------------|-----|----|
| <b>APROVADO</b> |             | SIM | 10 |
| TURNO:          | TURNO ÚNICO | NÃO | 0  |
| TRÂMITE:        | TURNO ÚNICO | ABS | 0  |

*[Assinatura]*  
Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABELO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** Prefeito Municipal Interino – Edvaldo Manoel de Lima Neto.

**RELATOR:** Vereador Enrique Douglas.

**PARECER DO RELATOR ESPECIAL**

**I - RELATÓRIO**

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro no § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, de iniciativa do Chefe Interino do Poder Executivo Municipal, Edvaldo Neto, e que "ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje [24/02/2026], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

A propositura, registre-se, foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, com o objetivo de incluí-las automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, nos termos do art. 114 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

## II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade estabelecer novos valores do vencimento base do quadro do magistério (professores e regentes do ensino), das classes polivalente, superior, especializado, mestrado e doutorado, retroativos a 1º de janeiro do ano corrente.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência, esclarece que seguiu o índice de 5,4% aplicado na atualização do cálculo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica definido com base na Medida Provisória nº 1.334/2026 do Governo Federal.

Na oportunidade, Sua Excelência, argumentou que solicitou a convocação ordinária desta Casa, para apreciação da propositura, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

## POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, sendo da competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa da matéria que trata da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Urge aqui registrar, por ser oportuno, que o Prefeito Municipal juntou ao processo legislativo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 005/2026, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO [leis orçamentárias vigentes], nos termos dos incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, preenchendo assim, os requisitos legais para sua regular tramitação.

Ultrapassados os aspectos constitucionais, orçamentários e financeiros, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e justa, sendo de inquestionável interesse público o reajuste dos servidores em consonância com o texto constitucional que veda qualquer tipo de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente, ou inferior ao piso da categoria.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 24 de fevereiro de 2026.

  
**VER. ENRIQUE DOUGLAS**  
Relator Especial

VER. ENRIQUE DOUGLAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa

Fone: (83) 98795-8225

contato@cmcabedelo.pb.gov.br

Fls 018 m

|               |                                                         |            |            |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------|------------|
| SESSÃO:       | 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG. |            |            |
| MATÉRIA:      | PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR                             |            |            |
| INSTITUIÇÃO:  | EXECUTIVO MUNICIPAL                                     | NÚMERO:    | 001/2026   |
| PROPOSITOR:   | PREFEITO MUNICIPAL                                      | DATA:      | 24/02/2026 |
| PRES. SESSÃO: | JOSÉ PEREIRA                                            | HORA:      | 20:59:39   |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA ABSOLUTA                                        | PRESENTES: | 10         |

| VEREADOR            | PARTIDO | PRESENÇA | VOTO |
|---------------------|---------|----------|------|
| JOSÉ PEREIRA        | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| WAGNER DO SOLANENSE | PV      | AUSENTE  | AUS  |
| ALEX LUCENA         | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| EDGLÊI RAMALHO      | SOLID   | PRESENTE | SIM  |
| EDSON DA ÓTICA      | SOLI    | AUSENTE  | AUS  |
| ENRIQUE DOUGLAS     | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| FABRÍCIO MAGNO      | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| FERNANDO SOBRINHO   | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| MOISES DO MENINAS B | AVT     | AUSENTE  | AUS  |
| HÉRLON CABRAL       | PL      | PRESENTE | SIM  |
| JÚNIOR PAULO        | SOLID   | AUSENTE  | AUS  |
| EVILASIO CAVALCANTI | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| REY                 | PT      | PRESENTE | SIM  |
| JUNIOR DATELE       | MDB     | PRESENTE | SIM  |
| BIRA CARVALHO       | AVT     | AUSENTE  | AUS  |

**Ementa:** Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 Do Prefeito Municipal – Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

|                 |          |     |    |
|-----------------|----------|-----|----|
| <b>APROVADO</b> |          | SIM | 10 |
| TURNOS:         | 2 TURNOS | NÃO | 0  |
| TRÂMITE:        | 1º TURNO | ABS | 0  |

*[Assinatura]*  
Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

RECEBIDO EM 24/02/2026  
PLENÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**REQUERIMENTO Nº 082/2026**  
(Do Vereador Enrique Douglas)

A. PROVADA  
PLENÁRIO  
Em: 24/02/2026  
Presidente

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fulcro no § 2º do art. 118, do Regimento Interno da Casa (*Resolução nº 158/2006, com a redação dada pela Resolução nº 186/2009*), que seja **"dispensado o intervalo de turnos"** para apreciação em **"segundo turno"** de discussão e votação, imediatamente, nesta Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 - do Prefeito Municipal**, haja vista que a matéria é de amplo conhecimento dos parlamentares e de interesse público inquestionável.

Plenário "Vereador Fernando Macêdo", 24 de fevereiro de 2026.

  
Ver. ENRIQUE DOUGLAS  
Requerente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Fis. 020 m

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa  
Fone: (83) 98795-8225  
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

|               |                                                         |            |            |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------|------------|
| SESSÃO:       | 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG. |            |            |
| MATÉRIA:      | PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR                             |            |            |
| INSTITUIÇÃO:  | EXECUTIVO MUNICIPAL                                     | NÚMERO:    | 001/2026   |
| PROPOSITOR:   | PREFEITO MUNICIPAL                                      | DATA:      | 24/02/2026 |
| PRES. SESSÃO: | JOSÉ PEREIRA                                            | HORA:      | 21:04:00   |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA ABSOLUTA                                        | PRESENTES: | 10         |

| VEREADOR            | PARTIDO | PRESENÇA | VOTO |
|---------------------|---------|----------|------|
| JOSÉ PEREIRA        | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| WAGNER DO SOLANENSE | PV      | AUSENTE  | AUS  |
| ALEX LUCENA         | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| EDGLÊI RAMALHO      | SOLID   | PRESENTE | SIM  |
| EDSON DA ÓTICA      | SOLI    | AUSENTE  | AUS  |
| ENRIQUE DOUGLAS     | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| FABRÍCIO MAGNO      | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| FERNANDO SOBRINHO   | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| MOISES DO MENINAS B | AVT     | AUSENTE  | AUS  |
| HÉRLON CABRAL       | PL      | PRESENTE | SIM  |
| JÚNIOR PAULO        | SOLID   | AUSENTE  | AUS  |
| EVILASIO CAVALCANTI | AVT     | PRESENTE | SIM  |
| REY                 | PT      | PRESENTE | SIM  |
| JUNIOR DATELE       | MDB     | PRESENTE | SIM  |
| BIRA CARVALHO       | AVT     | AUSENTE  | AUS  |

**Ementa:** Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 Do Prefeito Municipal – Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

|          |          |     |    |
|----------|----------|-----|----|
| APROVADO |          | SIM | 10 |
| TURNOS:  | 2 TURNOS | NÃO | 0  |
| TRÂMITE: | 2º TURNO | ABS | 0  |

*[Assinatura]*  
Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Gabinete da Secretária

C E R T I D ã O

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2026)  
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** na sua forma original por 10 (DEZ) votos favoráveis, registrando-se 05 (cinco) Vereadores ausentes em turno único de discussão e votação nominal, na Sessão Ordinária do dia 24-02-2026.

Em, 25/02/2026.

  
**IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS**  
Diretora de Assuntos Legislativos

**Atesto a veracidade da presente certidão.**

Em, 25/02/2026.

  
**JOSEMAR DE SOUSA JÚNIOR**  
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**OFÍCIO GPC/SL Nº 110/2026**

Cabedelo (PB), em 25 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
MD. Prefeito Municipal Interino  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**N E S T A**

**2ª VIA**

**Assunto:** Encaminha Autógrafo.

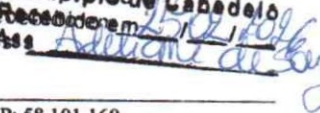
Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 009/2026** o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026** da lavra de Vossa Excelência, e que "ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 24/02/2026, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

  
**Ver. JOSÉ PEREIRA**  
**Presidente Interino**

Procuradoria Geral do  
Município de Cabedelo  
Recebido em 25/02/2026  
Ass: 



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Resende"

**AUTÓGRAFO Nº 009/2026**  
**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**  
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO  
CONFORME APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO  
Sessão de dia: 24/02/2026  
VOTO

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025.

Cabedelo (PB), 25 de fevereiro de 2026.

  
**Ver. José Pereira**  
**Presidente Interino**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**"Casa Vereadora Graça Resende"**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**  
**PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO**

Valores expressos em reais (R\$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) |              |               |                |               |              |
|-------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| CLASSE                        | NÍVEL -<br>I | NÍVEL -<br>II | NÍVEL -<br>III | NÍVEL -<br>IV | NÍVEL -<br>V |
| P<br>(POLIVALENTE)            | 5.234,93     | 5.298,80      | 5.364,00       | 5.524,89      | 5.690,65     |
| S<br>(SUPERIOR)               | 5.624,15     | 5.792,88      | 5.966,68       | 6.134,92      | 6.330,01     |
| E<br>(ESPECIALIZADO)          | 6.646,62     | 6.846,04      | 7.051,40       | 7.262,96      | 7.480,84     |
| M<br>(MESTRADO)               | 7.854,98     | 8.090,65      | 8.333,35       | 8.583,35      | 8.840,85     |
| D<br>(DOUTORADO)              | 9.283,02     | 9.561,51      | 9.848,34       | 10.143,82     | 10.448,13    |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) |              |               |                |               |              |
|-------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| CLASSE                        | NÍVEL -<br>I | NÍVEL -<br>II | NÍVEL -<br>III | NÍVEL -<br>IV | NÍVEL -<br>V |
| P<br>(POLIVALENTE)            | 3.926,20     | 3.974,09      | 4.023,00       | 4.143,67      | 4.267,98     |
| S<br>(SUPERIOR)               | 4.218,10     | 4.344,66      | 4.474,99       | 4.601,19      | 4.747,52     |
| E<br>(ESPECIALIZADO)          | 4.984,96     | 5.134,52      | 5.288,55       | 5.447,21      | 5.610,63     |
| M<br>(MESTRADO)               | 5.891,23     | 6.067,98      | 6.250,00       | 6.437,51      | 6.630,64     |
| D<br>(DOUTORADO)              | 6.962,27     | 7.171,13      | 7.386,26       | 7.607,86      | 7.836,10     |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO |              |               |                |               |              |
|---------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|--------------|
| CLASSE                                | NÍVEL -<br>I | NÍVEL -<br>II | NÍVEL -<br>III | NÍVEL -<br>IV | NÍVEL -<br>V |
| P<br>(POLIVALENTE)                    | 3.271,82     | 3.311,75      | 3.352,49       | 3.453,06      | 3.556,64     |
| S<br>(SUPERIOR)                       | 3.515,09     | 3.620,55      | 3.729,16       | 3.834,32      | 3.956,25     |
| E<br>(ESPECIALIZADO)                  | 4.154,14     | 4.278,77      | 4.407,12       | 4.539,34      | 4.675,52     |
| M<br>(MESTRADO)                       | 4.909,36     | 5.056,64      | 5.208,34       | 5.364,59      | 5.525,53     |
| D<br>(DOUTORADO)                      | 5.801,88     | 5.975,94      | 6.155,21       | 6.339,88      | 6.530,07     |



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 25 / 02 / 2026

*Tereza M. M. Simões*  
VISTO

Lei Complementar nº 103  
Autoria: Prefeito Municipal

De 25 de fevereiro de 2026.

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA  
LEI Nº 1.179, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2003,  
ALTERADOS PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29  
DE JANEIRO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "*Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências*", alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO**

Valores expressos em reais (R\$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P<br>(POLIVALENTE)            | 5.234,93  | 5.298,80   | 5.364,00    | 5.524,89   | 5.690,65  |
| S<br>(SUPERIOR)               | 5.624,15  | 5.792,88   | 5.966,68    | 6.134,92   | 6.330,01  |
| E<br>(ESPECIALIZADO)          | 6.646,62  | 6.846,04   | 7.051,40    | 7.262,96   | 7.480,84  |
| M<br>(MESTRADO)               | 7.854,98  | 8.090,65   | 8.333,35    | 8.583,35   | 8.840,85  |
| D<br>(DOUTORADO)              | 9.283,02  | 9.561,51   | 9.848,34    | 10.143,82  | 10.448,13 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P<br>(POLIVALENTE)            | 3.926,20  | 3.974,09   | 4.023,00    | 4.143,67   | 4.267,98  |
| S<br>(SUPERIOR)               | 4.218,10  | 4.344,66   | 4.474,99    | 4.601,19   | 4.747,52  |
| E<br>(ESPECIALIZADO)          | 4.984,96  | 5.134,52   | 5.288,55    | 5.447,21   | 5.610,63  |
| M<br>(MESTRADO)               | 5.891,23  | 6.067,98   | 6.250,00    | 6.437,51   | 6.630,64  |
| D<br>(DOUTORADO)              | 6.962,27  | 7.171,13   | 7.386,26    | 7.607,86   | 7.836,10  |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO |           |            |             |            |           |
|---------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                                | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P<br>(POLIVALENTE)                    | 3.271,82  | 3.311,75   | 3.352,49    | 3.453,06   | 3.556,64  |
| S<br>(SUPERIOR)                       | 3.515,09  | 3.620,55   | 3.729,16    | 3.834,32   | 3.956,25  |
| E<br>(ESPECIALIZADO)                  | 4.154,14  | 4.278,77   | 4.407,12    | 4.539,34   | 4.675,52  |
| M<br>(MESTRADO)                       | 4.909,36  | 5.056,64   | 5.208,34    | 5.364,59   | 5.525,53  |
| D<br>(DOUTORADO)                      | 5.801,88  | 5.975,94   | 6.155,21    | 6.339,88   | 6.530,07  |



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

Câmara Municipal de Cabedelo

Fila 027

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº 2.318/2023

Cabedelo, 25 de Fevereiro de 2026

Edição Nº 47



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDEL  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 103  
Autoria: Prefeito Municipal

De 25 de fevereiro de 2026.

**ALTERA OS ANEXOS I E II DA  
LEI Nº 1.179, DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2003,  
ALTERADOS PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29  
DE JANEIRO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências", alterados pela Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros gerados pelo Anexo Único desta Lei Complementar retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 98, de 29 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDEL  
GABINETE DO PREFEITO

**TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO**  
Valores expressos em reais (R\$)

| REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P (POLIVALENTE)               | 5.234,93  | 5.298,80   | 5.364,00    | 5.524,89   | 5.690,65  |
| S (SUPERIOR)                  | 5.624,15  | 5.792,88   | 5.966,68    | 6.134,92   | 6.330,01  |
| E (ESPECIALIZADO)             | 6.646,62  | 6.846,04   | 7.051,40    | 7.262,96   | 7.480,84  |
| M (MESTRADO)                  | 7.854,98  | 8.090,65   | 8.333,35    | 8.583,35   | 8.840,85  |
| D (DOUTORADO)                 | 9.283,02  | 9.561,51   | 9.848,34    | 10.143,82  | 10.448,13 |

| REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS) |           |            |             |            |           |
|-------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                        | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P (POLIVALENTE)               | 3.926,20  | 3.974,09   | 4.023,00    | 4.143,67   | 4.267,98  |
| S (SUPERIOR)                  | 4.218,10  | 4.344,66   | 4.474,99    | 4.601,19   | 4.747,52  |
| E (ESPECIALIZADO)             | 4.984,96  | 5.134,52   | 5.288,55    | 5.447,21   | 5.610,63  |
| M (MESTRADO)                  | 5.891,23  | 6.067,98   | 6.250,00    | 6.437,51   | 6.630,64  |
| D (DOUTORADO)                 | 6.962,27  | 7.171,13   | 7.386,26    | 7.607,86   | 7.836,10  |

| REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) INATIVO |           |            |             |            |           |
|---------------------------------------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|
| CLASSE                                | NÍVEL - I | NÍVEL - II | NÍVEL - III | NÍVEL - IV | NÍVEL - V |
| P (POLIVALENTE)                       | 3.271,82  | 3.311,75   | 3.352,49    | 3.453,06   | 3.556,64  |
| S (SUPERIOR)                          | 3.515,09  | 3.620,55   | 3.729,16    | 3.834,32   | 3.956,25  |
| E (ESPECIALIZADO)                     | 4.154,14  | 4.278,77   | 4.407,12    | 4.539,34   | 4.675,52  |
| M (MESTRADO)                          | 4.909,36  | 5.056,64   | 5.208,34    | 5.364,59   | 5.525,53  |
| D (DOUTORADO)                         | 5.801,88  | 5.975,94   | 6.155,21    | 6.339,88   | 6.530,07  |



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDEL  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.624  
Autoria: Fabrício Magno

De 24 de fevereiro de 2026.

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO AO AFOGAMENTO",  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CABEDEL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o "Dia Municipal de Prevenção ao Afogamento", a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Prevenção ao Afogamento passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cabedelo.

**Art. 3º VETADO.**

**I - VETADO.  
II - VETADO.  
III - VETADO.**

**Art. 4º** As ações decorrentes desta Lei terão caráter estritamente educativo e preventivo, podendo ser realizadas com recursos humanos e materiais já existentes ou mediante parcerias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE CABEDEL  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.625  
Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

De 24 de fevereiro de 2026.

**INSTITUI O DIA DAS PRIMÍCIAS,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CABEDEL, A SER CELEBRADO  
ANUALMENTE NO DIA 1º DE  
JANEIRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Dia das Primícias, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de janeiro.

**Parágrafo único.** O Dia das Primícias passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cabedelo.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei tem como finalidade valorizar a prática cultural e religiosa das primícias, tradicionalmente associada ao agradecimento, à fé, à solidariedade e à consagração do início de um novo ciclo.

**Art. 3º** O Dia das Primícias tem como objetivos:

**I** - incentivar a reflexão sobre valores como gratidão, fidelidade, responsabilidade e confiança, especialmente no que se refere ao reconhecimento da importância de oferecer os primeiros e melhores frutos do que se recebe, como expressão de compromisso espiritual e ético;

**II** - promover o reconhecimento da provisão divina e da confiança de que o restante do ciclo será abençoado, compreendendo tal prática como ato de gratidão e fidelidade, respeitada a diversidade de crenças;